



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer Técnico IEF/NAR CAXAMBU nº. 18/2021

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: silvio rodrigues de souza		CPF/CNPJ: 192.398.076-91		
Endereço: sitio santo antonio		Bairro: BOA VISTA DOS PEDROS		
Município: INCONFIDENTES	UF: MG	CEP: 37576-000		
Telefone: 35 3463-2126	E-mail: protec.consultoria@ymail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: sitio santo antonio		Área Total (ha): 10,1278		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.543		Município/UF: INCONFIDENTES		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130606-B48E.81EB.F6D6.4D6A.84D9.302D.881A.9AAF				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	ha		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

### 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2021

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: 04/02/2021

Data do recebimento de informações complementares: 11/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 11/02/2021

### 2. Objetivo

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. Análise técnica

De acordo com os dados da árvore apresentada, não se trata se espécie ameaçada de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

A intervenção requerida não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;

**Em análise ao CAR do imóvel, foi verificado que a árvore solicitada para o corte, está localizada dentro de área de reserva legal. A árvore ainda está situada num remanescente de vegetação nativa, cujas copas estejam agrupadas e contíguas num fragmento que ultrapassa 0,2 hectare.**

Taxa de Expediente: R\$ 463,95 -25/11/2020

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 68,74 - 25/11/2020

Taxa florestal: R\$ 32,99 - 29/01/2021

Taxa florestal Complementar: R\$ 4,30 - 29/01/2021

### 4. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0040 ha, localizada na propriedade Sítio Santo Antonio, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

### 5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende, Servidor (a) Público (a)**, em 11/02/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25402867** e o código CRC **9E05DDC9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005549/2021-54

SEI nº 25402867